



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.368

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2015

Sumário

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	3
Secretaria de Finanças	5
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	6
Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte..	6
Secretaria Extraordinária dos Jogos Indígenas	7
Fundação de Meio Ambiente	7
Publicações da Câmara Municipal.....	7

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 2.184, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Palmas-TO.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Palmas - To, inscrito no CNPJ nº 10.492.185/0001-52, com sede na Avenida Teotônio Segurado - Fórum Marques São João da Palma, s/n, Centro – Palmas – TO, CEP: 77.021- 900.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 26/2015, de autoria do Vereador Milton Neris)

LEI Nº 2.185, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o artigo 1º da Lei 1.759, de 14 de dezembro de 2010, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 1.759, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Instituição Resgate Sem Fronteiras – RSF, inscrita no CNPJ 09.322.756/0001-21, com sede na Quadra 1.106 Sul, Alameda 26, Lote 36, CEP: 77.024-092, Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 49/2014, de autoria do Vereador Emerson Coimbra)

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.131, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara ponto facultativo na data que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III, V da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a importância do servidor público, o Chefe do Poder Executivo em reconhecimento à dedicação e presteza no desenvolvimento das atividades municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado facultativo o ponto no dia 28 de outubro de 2015, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Palmas, em comemoração ao "Dia do Servidor".

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

II - às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

III - aos servidores da Superintendência de Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a servidores de órgãos e entidades municipais que estejam desenvolvendo atividades nos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, os quais poderão compensar em data posterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 1.132, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Acrescenta o § 3º ao art. 3º do Decreto nº 983, de 4 de março de 2015.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É acrescido o § 3º ao art. 3º do Decreto nº 983, de 4 de março de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
.....

§ 3º São dispensadas da prévia autorização do GGG as despesas decorrentes de demandas judiciais, devidamente justificadas e comprovadas nos autos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Shüller
Secretário Municipal de Finanças

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.730 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2015041915, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Agente Administrativo Educacional – 40h, na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 3 de agosto a 15 de outubro de 2015:

ADAOTINO ALVES DOS SANTOS;
ALCIDES PEREIRA DIAS;
ALCIVONE DA SILVA JORGE;
ALDEANE NASCIMENTO ROCHA;
ALECSANDRA CONCEIÇÃO GUIMARAES;
ANA PATRICIA ROCHA SILVA;
CELIA NUBIA RIBEIRO MARTINS AGUIAR;
EDILANY PEREIRA GOMES SANTOS;
ELIANE DA PENHA BRITTO MARTINS;
EVAMINDI ALMEIDA DOS SANTOS;
GEILIVANE QUIRINO DE OLIVEIRA ARAUJO;
GENEA DE SOUSA RODRIGUES;
GERZILIA ROCHA DOS SANTOS;
HERMINIA LOPES DA CRUZ;
IARA SOUSA SANTOS;
JACIENE FELIPE DA SILVA OLIVEIRA;

JOSE CARLOS LINHARES ARAUJO;
JOSE DE SOUZA CRUZ;
JOSELAYNNE DE JESUS BOTAO ALMONES;
LINEUSA SANTOS RESENDE BARBOSA;
MARCOS ANDRE RESPLANDES BARBOSA VIANA;
MARGARIDA MARTINS LOPES DA SILVEIRA;
MARIA DE JESUS PRIMO DA SILVA;
MARIA EDILEUSA PEREIRA PESSOA SILVA;
MARIA EDNA PEREIRA;
MARIA LUCIANE CORSINO DE SOUSA;
NECY DE SOUSA RODRIGUES SANTOS;
OLIVIA PEREIRA MARINHO SILVA;
PATRICIA BATISTA RODRIGUES;
PETRONILIA LOPES DE SOUSA;
RAIMUNDA BARBOSA BARREIRA DA SILVA;
RONE MAGNA PEREIRA;
RUCLEIA RAIOL ROSARIO;
SEBASTIANA ROSANGELA DA FONSECA SILVA;
SILVINHA SANTOS DOS SANTOS;
TEREZINHA PEREIRA DO NASCIMENTO;
VANIA ROCHA DE SOUZA;
EURISMA FERREIRA DE ARAUJO;
MARCELINA DE SOUZA REZENDE;
ROSIREIDE PEREIRA RODRIGUES;
SHELISMAR CORREIA COSTA DA SILVA;
RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS;
ODENICE FERREIRA DE SA SOUSA.

Palmas, 26 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.731 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, e Decisão Judicial nº 0016412-18.2015.827.2729, da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, resolve

NOMEAR, sub judice,

LEANDRA CRISTINA ALENCAR SILVA, aprovada em Concurso Público homologado pelo do Decreto nº 830, de 8 de agosto de 2014, para exercer o cargo de Engenheiro de Alimentos/40h, classificação nº 2, ampla concorrência, em caráter efetivo, a partir de 27 de outubro de 2015.

Palmas, 27 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

ATO Nº 1.733 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

JETRO SANTOS MARTINS, no cargo de Diretor de Atenção Especializada – DAS-4, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 26 de outubro de 2015.

Palmas, 27 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA Nº 1327/GAB/SEPLAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 1.357-NM, de 13 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.298 e Decreto Nº 677, de 18 de dezembro de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor FRANCISCO VIANA CRUZ, matrícula funcional nº. 413018630, Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil, relativo ao período aquisitivo de 22/08/2014 a 22/08/2015, anteriormente marcado para 01/09/2015 a 30/09/2015, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posterior a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 16 de outubro de 2015.

ALAN BARBIERO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 1341/GAB/SEPLAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego para a Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor o (a) servidor (a) JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO, Vigia, matrícula nº 260651, efetivo (a), a partir de 16/10/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1342/GAB/SEPLAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, do Gabinete do Prefeito para a Fundação Municipal de Meio Ambiente o (a) servidor (a) ROGÉRIO LOPES FRANCO, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 261591, efetivo (a), a partir de 13/10/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1343/GAB/SEPLAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA 1102/2015/GAB, de 26 de agosto de 2015 e Processo nº 2015051686, resolve:

EXONERAR, a pedido,

TANDE PEREIRA SOUSA MOTA, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, efetivo (a), matrícula nº 413012484, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, a partir de 15 de setembro de 2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1345/GAB/SEPLAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e OFÍCIO/GAB/FMA Nº 497/2015, resolve:

RESCINDIR,

os contratos de trabalho dos servidores relacionados, no cargo de Agente de Prevenção e Combate a Queimadas e Desastre Naturais, lotados na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 07 de outubro de 2015.

MATRÍCULA	NOME
413024789	ADILSON SOUSA OLIVEIRA
413024787	ALESSANDRA ALMEIDA REIS
413024783	ANA CAROLINA MELO DA SILVA
413024781	ANDERSON JAMES DA SILVA COSTA
413024799	ANDRE BARRETO BRITO
413024813	ANDRE FELIPE CARDOSO DOS SANTOS
413024786	ANTONIA SELMA DA SILVA SOBRAL
413024818	ANTONIO GUSTAVO VIEIRA DA SILVA ROSA
413024820	AYALA GRISS BATISTA CAVALCANTE RIBEIRO
413024806	CLEUDIMAR MORAIS DE ALENCAR
413024793	DANIEL AIRES CARDOSO
413024800	ECLESI DE ASSIS SANTOS SOUSA
413024803	EDMUNDO SOUZA REIS
413024782	EDSON ALVES DA SILVA
413024785	ELIZAMA FERNANDES DA SILVA COUTINHO
413024817	ESDRAS BAIA DE OLIVEIRA
413025132	EUDES CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
413024808	EZEQUIAS MIRANDA DA SILVA
413024815	FABIO BRITO REGINALDO
413024823	FERNANDO OLIVEIRA ESPINDOLA
413024805	ISMAEL DE JESUS CAMPOS
413024798	ISRAEL DIAS CARDOSO
413024807	IVANILSON FRANCISCO DA SILVA
413024826	IVAN PINTO CASTRO DE AQUINO
413024797	JEFSON LIMA SILVA
413024784	JOHNATAN STEFFANO SILVA CARVALHO
413024802	JOSEILDO LIMA SILVA
413024792	JOSE VIEIRA DOS SANTOS
413024794	JOSIEL VIDAL TAVARES DE LIRA
413024814	LUCIO MARIO QUIRINO DO NASCIMENTO
413024790	LUIZ MARTINS DE SOUSA
413024810	MAGDIEL LOPES DA LUZ
413024795	MURILO SANTANA DE JESUS
413024791	MURYLLO PLYNIO RODRIGUES DOS SANTOS
413024801	NATANAEL TEIXEIRA ALVES
413024819	NEUCIMAR LOPES PINTO DO NASCIMENTO
413024796	PAULO RAFAEL COSTA
413024824	RAPHAEL LAIGNIER DE SOUZA SANTOS
413024816	RAQUEL CRISOSTOMO DA FONSECA
413024804	UDISLEY CELESTINO DE ABREU
413024809	VALTEIR PEREIRA DOS SANTOS
413024811	WELITON PIRES COELHO
413024812	WILLIAN PIRES COELHO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1346, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 0093-NM, de 20 de janeiro

de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.180, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato referente ao Processo nº 2015005321, Contrato nº 332/2015, objeto: contratação da empresa Ferrari e Cardoso Ltda., especializada em lavagem e higienização de veículos, para atendimento de todas as Unidades Gestoras do município de Palmas.

Servidor		Matrícula
Titular	Hider Cordeiro de Moraes	413024728
Suplente	José Rosa de Sousa	15783

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

Alan Barbiero
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2015

Processo nº. 2015013505. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil. Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de coletes a prova de bala, para os Guardas Metropolitanos em serviço. Empresa Vencedora: DRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.021.022/0001-88, Item 01, Valor global R\$ 221.500,00 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais). Data da realização do certame: 25/09/2015.

Palmas - TO, 26 de outubro de 2015.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE CONTINUAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que realizará a CONTINUAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2015, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do PREVIPALMAS, Palmas –TO, que tem como objeto o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de travessias elevadas, bem como, a confecção e instalação das sinalizações verticais, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Transito e Transporte. Processo nº 2014052858. O Edital retificado poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 /2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 26 de outubro de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 10 de novembro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de preços visando a futura aquisição de etiquetas e resina para o patrimônio e almoxarifado, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, processo nº 2015051310, para assegurar os prazos legais. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 26 de outubro de 2015.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2015 Exclusivo ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 10 de novembro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas e outros para realizar a manutenção predial da sede e unidades administrativas da SEMED, de interesse da Secretária Municipal de Educação, processo nº 2015048029. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 26 de outubro de 2015.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
SAMARA MENDES DE SOUSA DA SILVA.	002153 2011052926	Infração de Posturas	04/11/2015	15:20h
MANOEL PROSPERO DUARTE.	000827 2011027314	Infração de Posturas	04/11/2015	15:30h

Palmas, 26 de outubro de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretaria Executiva da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
TSUNODA & CIA LTDA – EPP.	001189 2011036388	Infração de Posturas	06/11/2015	15:20h
ROMEUL BAUM E OUTRA	001088 2011033338	Infração de Posturas	06/11/2015	15:30h

Palmas, 26 de outubro de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretaria Executiva da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais,

sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
JÚLIO CESAR INÁCIO CARDOSO.	002418 2011051059	Infração de Posturas	11/11/2015	14:30h
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.	001174 2011032209	Infração de Posturas	11/11/2015	14:40h
SILVAN DINIZ DE CARVALHO.	002786 2012001979	Infração de Posturas	11/11/2015	14:50h
HERMAMO RIBEIRO.	002229 2011048214	Infração de Posturas	11/11/2015	15:00h
LUCINETE DE AQUINO ALMEIDA.	001034 2011030134	Infração de Posturas	11/11/2015	15:10h
SAÚDE E BEM ESTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.	000546 2011030421	Infração de Posturas	11/11/2015	15:20h
J. JACÓ FILHO.	000442 2011040735	Infração de Posturas	11/11/2015	15:30h

Palmas, 26 de outubro de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretaria Executiva da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
ALBINA FERREIRA LIMA.	003184 2012029003	Infração de Obras	16/11/2015	14:30h
ADEMAR VITORASSI.	004813 2012033177	Infração de Obras	16/11/2015	14:40h
WILLIAN DE FREITAS AMORIM.	004902 2012050043	Infração de Obras	16/11/2015	14:50h
CÉLIO ROCHA MAGALHÃES.	003505 2012012474	Infração de Obras	16/11/2015	15:00h
JOSÉ MARIA VIEIRA ALMEIDA.	006957 2013022139	Infração de Obras	16/11/2015	15:10h

Palmas, 26 de outubro de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
MARA LILIANA LOPES VASCONCELOS AMARAL.	003150 2010028399	Infração de Obras	18/11/2015	14:30h
RUBENS MARTINS DE MELO.	000120 2012024164	Infração de Obras	18/11/2015	14:40h
CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA.	003764 2012015251	Infração de Obras	18/11/2015	14:50h
JOSÉ PEREIRA DE FREITAS.	003511 2012024663	Infração de Obras	18/11/2015	15:00h
VALDIMAR MACARIO DE ARAÚJO.	004552 2012031233	Infração de Obras	18/11/2015	15:10h

Palmas, 26 de outubro de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva da Juref

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA Nº 262/2015

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o ATO nº 1.147 – NM, 08 de Junho de 2015 e ATO nº 1.461 – PRO, 04 de Agosto de 2015.

Considerando as determinações previstas no parágrafo único do art. 42 da LRF;

Considerando as necessidades de adequação orçamentária e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as despesas inscritas em restos a pagar não processados, em conformidade com o anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos 21 dias do mês de outubro de 2015.

José Messias de Souza
Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável

ANEXO I – CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	VALOR
00.085.446/0001-66	20141928	201129	R\$ 2.186,40
	20141924	11748	R\$ 2.842,50
TOTAL			R\$ 5.028,90

Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2015 – PE 246/2014

Secretaria Municipal de Acessibilidade Mobilidade
Trânsito e Transporte -SMAMTT
Autorização do GGG Nº 225/2015

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Humano

Certame: Pregão Eletrônico nº 246/2014

Ata de Registro de Preços nº 021/2015

Validade da Ata: Até o dia 18/03/2016

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Acessibilidade Mobilidade Trânsito e Transporte - SMAMTT

Processo de Adesão: 2015024629

Fornecedor:		CNPJ:				
DM PRANDINI - ME		05.764.589.0001-18				
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	8000	Serv	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de coffee break, para atender os eventos a serem realizados pela SMAMTT.	Marrom Glace	13,23	105.840,00

Palmas -TO, 26 de outubro de 2015.

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade,
Trânsito e Transporte - SMAMTT

EXTRATO DE CONTRATO Nº362/2015
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 333/2015

PROCESSO Nº: 2015001768
ESPÉCIE: Adesão a Ata de Registro de preços
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade, Trânsito e Transporte
CONTRATADA: Open Palmas Ltda.
OBJETO: Serviços e aquisição de materiais para sinalização viária
VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93
RECURSOS: Arrecadação de multas e Superávit – 009000103/081790103
VIGÊNCIA: 12 Meses
DATA DA ASSINATURA: Vinte e cinco de Setembro de dois mil e quinze
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMAMTT, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Christian Zini Amorim, CPF: 694.196.711-00 e Cédula de Identidade OAB/TO nº 2404, do outro lado OPEN PALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.437.557/0001-36 neste ato representado pelo senhor Gutemberg Cavalcanti Oliveira, RG: 336158 SSP TO, CPF: 938.842.301-15.

Secretaria Extraordinária dos Jogos Indígenas

PORTARIA Nº 43, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DOS JOGOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e V, do Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas, em atendimento ao Parecer Nº 2248/2015 da Procuradoria Geral do Município de Palmas, e em conformidade com os termos do Plano de Trabalho do Convênio Nº 806285/2014, firmado pela Prefeitura de Palmas com o Ministério do Esporte, tendo como objeto a realização dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, e considerando o pedido da liderança da etnia Matis, participantes do evento, realizado à equipe do Comitê Intertribal Memória e Ciência Indígena (ITC),

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o beneficiário da etnia Matis, referente a despesa "Ajuda de Custos", destinada a custear a alimentação durante o período de deslocamento das delegações indígenas nacionais participantes dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas.

Art. 2º No Anexo Único à Portaria 041/2015, onde lê-se:

ETNIA	Nome do Líder	CPF	VALOR
MATIS	BINA TUKUM MATIS	520.003.892-87	R\$ 3.000,00

Leia-se:

ETNIA	Nome do Líder	CPF	VALOR
MATIS	TUMI UISI PAULO MATIS	005.680.712-04	R\$ 3.000,00

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
EXTRAORDINÁRIO DOS JOGOS INDÍGENAS, aos vinte e seis dias de outubro de 2015.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas

Fundação de Meio Ambiente

TERMO DE SUSPENSÃO Nº 01052/2015

A Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas (FMA), neste ato representado pela Excelentíssima Presidenta, Germana Pires Coriolano, com fulcro no art. 8º, inc. III, da Lei nº 9605/1998; no art. 20, inc. I, do DEC. 6.514/2008; e art. 32, inc. IV, VI, do DEC. 244/2002, torna público o TERMO DE SUSPENSÃO Nº 01052/2015 referente ao Empreendimento descrito no processo de nº 2015056211, de propriedade do Sr. Pedro Alves Ferreira, CPF Nº 004.541.331-20, cujo atividade proposta trata sobre construção de "Chácara de Lazer com fins de uso particular e eventual locação para eventos em geral", localizado na Zona rural do município de Palmas, nas chácaras Especiais, gleba Córrego Jaú, 5º etapa, lotes 477 e 478, conforme Relatório de Monitoramento Ambiental nº 32/2015, município de Palmas -To.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se e,

Cumpra-se

Germana Pires Coriolano
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

Publicações da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 178/15, DE 22 OUTUBRO DE 2015.

Disciplina a forma e modalidade de consignação em folha de pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, seu Presidente, na forma do artigo 24, inciso VI, alínea "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica disciplinada e autorizada a modalidade de consignação facultativa e disciplinada a compulsória na folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Palmas, condicionadas a observação do disposto nesta Resolução, sem prejuízo das demais disposições legais referentes ao tema.

Parágrafo Único. Compete à Diretoria de Recursos Humanos e Gestão a observação das normas estabelecidas nesta Resolução, quando da elaboração da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal em Palmas.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Resolução:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;

II - consignante: órgão que procede a descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III - consignado: servidor público civil de que trata o art.1º;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre

a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, com anuência da administração;

VI - base de cálculo para a margem consignável: subsídio e ou remuneração mensal do servidor ou pensionista, deduzidas as consignações compulsórias e as vantagens pecuniárias variáveis.

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - pensão alimentícia judicial;

III - imposto sobre rendimento do trabalho;

IV - reposição e indenização ao erário;

V - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela Câmara Municipal de Palmas;

VI - decisão judicial ou administrativa;

VII - contribuição para planos de saúde de entidade fechada de previdência, constituídos na forma da legislação aplicável à matéria, aos quais o servidor esteja vinculado na qualidade de participante;

VIII - amortização de financiamentos de imóveis, contraídos junto a instituições financeiras oficiais ou cooperativas habitacionais constituídas por servidores públicos;

IX - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

I - mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores;

II - contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;

III - contribuição prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, patrocinada por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

IV - prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

V - prestação referente à imóvel adquirido de entidade financiadora de imóvel residencial;

VI - amortização de empréstimo ou financiamento concedida por entidade fechada ou aberta, de previdência privada, bem como instituições financeiras que operem com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo;

VII - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor.

VIII - o crédito decorrente de operações com administradora de cartões de crédito, para fins de adiantamento salarial em forma de compra;

IX - amortização de empréstimos rotativos mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central.

Parágrafo único. A operacionalização das consignações facultativas será condicionada à celebração de convênio entre a consignante e as entidades consignatárias.

Art. 5º O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração do servidor, da conta bancária em que será destinado o crédito e a autorização prévia e expressado consignatário ou seu representante legal.

Art. 6º O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de 1% (um por cento) do valor do menor vencimento básico pago no âmbito da Câmara Municipal de Palmas.

Art. 7º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento), sendo 10% (dez por cento) para os empréstimos rotativos, mediante cartão de crédito, e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas, da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens.

§ 1º As vantagens de que trata este artigo compreendem as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal, nominalmente identificada, de que trata a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - auxílio-natalidade;

VII - auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias correspondente a um terço sobre a remuneração;

IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X - adicional noturno;

XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas.

§ 2º O limite de que trata o caput deste artigo não se aplica às consignações referente a:

I - Planos de Saúde;

II - Administradora de cartão de crédito para fins de adiantamento salarial em forma de compra.

§ 3º A soma das consignações não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento), conforme os percentuais abaixo:

I - até 30% (trinta por cento) para as consignações facultativas, excluídas dessa contagem as previstas no § 2º deste artigo.

II - até 10% (dez por cento) para amortização de empréstimos rotativos mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central;

III - até 30% (trinta por cento) para as administradoras de cartão de crédito, para fins de adiantamento salarial em forma de compras, desde que o consignatário não utilize 10% (dez por cento) daquele limite para operação com crédito rotativo, quando o limite para adiantamento salarial em forma de compras será de 20% (vinte por cento);

Art. 8º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas, sendo que se a soma de ambas excederem ao limite de 70 % (setenta por cento), definido no § 2º do art. 7º, serão suspensas as facultativas, até a soma ficar dentro desse limite, mediante as prioridades de manutenção abaixo elencadas:

I - amortização de financiamento de imóvel residencial, contraído junto à instituição financeira privada;

II - mensalidade para o custeio de cooperativas e associações de servidores públicos;

III - contribuição para planos de saúde não alcançados pelo art. 3º desta Resolução;

IV - contribuição para seguro de vida;

V - pensão alimentícia voluntária;

VI - mensalidade para custeio de entidades de classe profissional;

VII - contribuição para previdência complementar ou renda mensal, por entidades não alcançadas pelo inciso VII do art. 3º desta Resolução;

VIII - contribuição para planos de pecúlio;

IX - o crédito decorrente de operações com administradora de cartões de crédito, para fins de adiantamento salarial em forma de compra;

X - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais, inclusive os realizados mediante cartão de crédito e/ou débito.

Art. 9º. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Palmas por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 10. Os recursos arrecadados na forma facultativa de que tratam os incisos I a VI do art. 4º, desta Resolução, serão repassados aos consignatários por meio de relatório que a Diretoria de Recursos Humanos enviará à Diretoria de Finanças.

Art. 11. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - por interesse da administração;

II - por interesse do consignatário, expresso ou por meio de solicitação formal;

III - a pedido do servidor consignado, mediante requerimento endereçado ao consignatário.

§ 1º No caso do inciso III deste artigo, o prazo para o consignatário cancelar o desconto é de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de financiamentos, quando esse prazo se estenderá até a quitação do débito.

§ 2º Os valores recebidos indevidamente pelas consignatárias serão creditados ao servidor e deduzidos do repasse de que trata o art. 10.

Art. 12. Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso

já tenha sido processada, observado ainda o seguinte:

I - a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical e associação de classe somente pode ser excluída após o cancelamento da filiação do servidor;

II - a consignação relativa à amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária.

Art. 13. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Resolução mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal impõe ao dirigente do órgão setorial o dever de suspender a consignação e, se for o caso, proceder à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

Parágrafo único. O ato omissivo do dirigente do órgão setorial poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil e administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 14. A Diretoria de Recursos Humanos expedirá as instruções complementares necessárias à execução desta Resolução, especialmente sobre os procedimentos informatizados de inclusão e exclusão de dados e acesso ao banco de dados cadastrais dos consignados pelas consignatárias.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS
Presidente

JOÃO CAMPOS DE AREU
1º Secretário

JUCELINO RODRIGUES DE JESUS
2º Secretário

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS